



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2024.

O Município de Maripá de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Comissão de Contratação, tornam público que está instaurando Processo Licitatório nº.050/2024, Credenciamento nº.002/2024, através do presente instrumento, fundamentado em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº.032/2024 e Portaria nº.014/2024, torna pública para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

O presente edital de credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresas e profissionais da área de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Cardiologista (pessoa jurídica e/ou pessoa física/ profissionais liberais), **para prestação de serviços de plantões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maripá de Minas /MG.**, conforme anexo V.

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**CREDENCIAMENTO Nº.002/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2024.
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Nome do Licitante: _____

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura de Maripá de Minas no setor de licitações.

3.2 – Os documentos serão recebidos do dia **10/06/2024 até 30/12/2024**, podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



4.2- Não poderão participar:

4.2.1-Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº.14.133/2021;

4.2.2- Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3- De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

4.2.4- Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº.14.133/2021.

4.2.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.
e instruções.

5- DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no item 1, deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.2, entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do PROPONENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 5.5. deste Edital.

5.2- Em caso de credenciamento via e-mail o proponente deverá certificar do real recebimento da proposta pela Administração, identificando no assunto do e-mail o número deste edital.

5.3- Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não sejam os mencionados neste edital.

5.4- O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados e assinados.

5.5- Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.

5.6- Os documentos que forem encaminhados via e-mail, que houver necessidade de apresentação de original, terão que ser entregues em até 05 dias úteis após solicitação da agente de contratação.

5.7- Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA (Anexo I-A):

- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;
- Inscrição estadual.
- CPF e Célula de Identidade dos administradores da empresa.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- _ Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT.



- Proposta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I – A;
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);
- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, conforme modelo Anexo II – A;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;
- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

6.3- PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS (Anexo I-B):

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- _ Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT.
- Proposta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I – B;

- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);
- Declaração do (a) licitante e ou credenciando de que este não foi declarado (a) inidôneo (a) para contratar com o poder público, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, conforme modelo Anexo II – A;

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da pessoa jurídica ou pessoa física / profissional liberal interessada;

6.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

6.6 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (conforme Anexos I-A e I-B deste Edital);

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

7.1- O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no site oficial do Município e Diário Oficial do Município o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

7.2- Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no site Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

7.3- Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.4- Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

7.5- As decisões da Comissão serão registradas em atas, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.6- O Município não se obriga a adquirir todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Administração Municipal (Secretaria Municipal de Saúde) com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.7- Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

8- DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2- Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Administração Municipal, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

8.3- Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

8.4- Nenhum profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do credenciamento.

8.5- É vedado ao credenciado escolher o serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal (Secretaria Municipal de Saúde) esta determinação.

9 – DO CONTRATO:

9.1- A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para assinar o referido documento ou devendo encaminhá-lo via e-mail se for o caso.

9.2 - A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS (AS) qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.3- O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo também ser encerrado a qualquer tempo por interesse desta Administração.

9.4- A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº.14.133/2021.

9.5- Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do (a) CONTRATADO (A) se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.6- O (A) contratado (a) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

9.7- Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria responsável, correndo por conta da (o) CONTRATADA (O) as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo V.



10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente após apresentação das Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto não serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, pois no caso do MEI a contribuição é única e mensal, é do contratado a responsabilidade em apresentar o comprovante do pagamento ao assinar o contrato a qualquer tempo que convocado, bem como antes de cada pagamento durante a execução do serviço.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.2.06.01.10.301.0004.2.0045 – Desenvolv. das Ativid. da Atenção Básica.

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0004.2.0045 – Desenvolv. das Ativid. da Atenção Básica.

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 – o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da lei federal nº.14.133/2021 à contratada.

12.2 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.2.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.2.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

12.3- Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

12.4- Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.



13- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº.14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

13.2- As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacao@maripademinas.mg.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

13.3- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

13.4- Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para arretificação desse procedimento.

13.5- Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

13.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

13.7- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entrinhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação, situada a Praça São Sebastião, nº.162 - Centro – Maripá de Minas/MG.

14.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

14.3 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

14.4- A prefeitura Municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

14.5 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.



14.6- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.7- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas–MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.

15 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

14.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I- A para pessoas jurídicas e Anexo I-B para pessoas físicas/profissionais liberais;

14.2 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II-A para pessoas jurídicas e Anexo II-B para pessoas físicas/profissionais liberais;

14.3 – Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

14.4 – Minuta de Contrato – Anexo IV.

14.5 – Tabela de referência – Anexo V.

Maripá de Minas / MG., 10 de junho de 2024.

Vagner Fonseca Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2024.

ANEXO I – A (Pessoa Jurídica)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Maripá de Minas– MG.

A _____ estabelecida (o) á Rua/ Av. _____ nº____, bairro_____,na cidade de____, inscrita no CNPJ sob o nº_____,vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº.002/2024, para prestação de serviços: (....) Plantões Médicos, (....) Atendimento médico especializado (....) Plantões de Enfermagem; (....) Plantões Técnicos de Enfermagem, (....) Plantões de Auxiliar de Enfermagem, () Outros profissionais da saúde, junto á Prefeitura Municipal de Maripá de Minas – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para Escala de Plantão:

Opção 1: () Escala Plantão Necessária para UBS – Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga	X	X	X	X	X	-	-	25	300	71,07 sendo 23,69 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas . Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	206,75 sendo 17,23 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	206,75 sendo 17,23 por hora
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga										
Noturno 19 as 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 2: () Escala Plantão Necessária para UBS – Médicos Plantonistas Clínico Geral.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Seg. à Sexta 1.259,90 sendo 104,99 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	-	-	-	-	-	X	X	10	120	Sab e Dom 1.162,99 sendo 96,92 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 969,16, sendo 80,76 por hora Sáb., Dom. e Feriado 1.162,99, sendo 96,92 por hora
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

() Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Urologista → Segunda - Feira e Quinta - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.	X	-	-	X	-	-	-	10	120	387,66 por cada 4 horas, sendo 96,91 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.										
Total proposto										

Opção 4: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Ginecologista → Segunda - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	775,33 por cada 8 horas, sendo 96,92 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 5: () Escala Plantão Necessária para UBS/PSF – Médicos Especialista.

Pediatra → Segunda – Feira e Quinta – Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	839,94 por cada 8 horas, sendo 104,99 a hora.
Diurno 12 horas diárias por especialidade	-	-	-	X	-	-	-	05	60	1.259,90 por cada 12 horas, sendo 104,99 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Diurno 12 horas diárias por especialidade										
Total proposto										

Opção 6: () Escala Plantão Necessária para UBS/PSF – Médicos Especialista.

Neurologista → Sábado.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	-	-	-	-	X	-	-	05	60	775,33 por cada 8 horas, sendo 96,92 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 7: () Escala Plantão Necessária para UBS – Técnico de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 38,76 por dia e 12,92 por hora
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 77,52 por dia e 12,92 por hora
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 155,07, sendo 12,92 por hora. Sáb. e Dom. 155,07, sendo 12,92 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	155,07 sendo 12,92 por hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas										
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas										
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

() Escala Plantão Necessária para UBS – Auxiliar de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 155,07, sendo 12,92 por hora. Sáb. e Dom. 155,07, sendo 12,92 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 155,07, sendo 12,92 por hora. Sáb. e Dom. 155,07, sendo 12,92 por hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										

Opção 9: () Outros profissionais da saúde para UBS – Nutricionista.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.	X	X	X	X	X	-	-	05	60	301,52 37,69 por hora
Obs: Atendimento pelo menos uma vez por semana, valor mês: 1.507,60										
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.								05	60	301,52
Total proposto										1.507,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 10: () Outros profissionais da saúde para UBS – Psicóloga.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.	X	X	X	X	X	-	-	05	60	301,52

Obs: Atendimento pelo menos uma vez por semana, valor mês: 1.507,60

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.										

Total proposto

Opção 11: () Outros profissionais da saúde para UBS – Fonoaudiólogo.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.	X	X	X	X	X	-	-	10	120	209,98 26,24 por hora

Obs: Atendimento pelo menos duas vezes por semana, valor mês: 2.099,80

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.										

Total proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 12: () Escala Plantão Necessária para UBS/PSF – Médicos Especialista.

Cardiologista → Segunda – Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	775,33 por cada 8 horas, sendo 96,92 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha dos dias com um X no respectivo dia que lhe interessa e o número de plantões possíveis de realizar por semana / mês.

Maripá de Minas, MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal (carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2024.

ANEXO I – B (Pessoa Física)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maripá de Minas – MG.

Nome: _____, estabelecida(o) a rua _____ nº. _____,
bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº.
_____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do
Edital de Credenciamento nº. 002/2024, para prestação de serviços de plantões
na função de _____, junto à Prefeitura Municipal Maripá de Minas /
MG., para a prestação do(s) seguintes(s) serviço(s):

Proposta de disponibilidade para Escala de Plantão:

Opção 1: () Escala Plantão Necessária para UBS – Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga	X	X	X	X	X			25	300	71,07 sendo 23,69 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas . Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	206,75 sendo 17,23 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	206,75 sendo 17,23 por hora
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga										
Noturno 19 as 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 2: () Escala Plantão Necessária para UBS – Médicos Plantonistas Clínico Geral.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Seg. à Sexta 1.259,90, sendo 104,99 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	-	-	-	-	-	X	X	10	120	Sab e Dom 1.162,99 sendo 96,92 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 969,16, sendo 80,76 por hora Sáb., Dom. e Feriado 1.162,99, sendo 96,92 por hora
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 16 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 3: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Urologista → Segunda - Feira e Quinta - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.	X	-	-	X	-	-	-	10	120	387,66 por cada 4 horas, sendo 96,91 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.										
Total proposto										

Opção 4: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Ginecologista → Segunda - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	775,33 por cada 8 horas, sendo 96,92 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 5: () Escala Plantão Necessária para UBS/PSF – Médicos Especialista.

Pediatra → Segunda – Feira e Quinta – Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	839,94 por cada 8 horas, sendo 104,99 a hora.
Diurno 12 horas diárias por especialidade	-	-	-	X	-	-	-	05	60	1.259,90 por cada 12 horas, sendo 104,99 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Diurno 12 horas diárias por especialidade										
Total proposto										

Opção 6: () Escala Plantão Necessária para UBS/PSF – Médicos Especialista.

Neurologista → Sábado.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	-	-	-	-	X	-	-	05	60	775,33 por cada 8 horas, sendo 96,92 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 7: () Escala Plantão Necessária para UBS – Técnico de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 38,76 por dia e 12,92 por hora
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 77,52 por dia e 12,92 por hora
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 155,07, sendo 12,92 por hora. Sáb. e Dom. 155,07, sendo 12,92 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	155,07, sendo 12,92 por hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas										
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas										
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 8: () Escala Plantão Necessária para UBS – Auxiliar de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 155,07, sendo 12,92 por hora. Sáb. e Dom. 155,07, sendo 12,92 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 155,07, sendo 12,92 por hora. Sáb. e Dom. 155,07, sendo 12,92 por hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										

Opção 9: () Outros profissionais da saúde para UBS – Nutricionista.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.	X	X	X	X	X	-	-	05	60	301,52 37,69 por hora
Obs: Atendimento pelo menos uma vez por semana, valor mês: 1.507,60										
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.								05	60	301,52
Total proposto										1.507,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 10: () Outros profissionais da saúde para UBS – Psicóloga.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.	X	X	X	X	X	-	-	05	60	301,52 37,69 por hora
Obs: Atendimento pelo menos uma vez por semana, valor mês: 1.507,60										
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.								05	60	301,52
Total proposto										1.507,60

Opção 11: () Outros profissionais da saúde para UBS – Fonoaudiólogo.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.	X	X	X	X	X	-	-	10	120	209,98
Obs: Atendimento pelo menos duas vezes por semana, valor mês: 2.099,80										
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.								10	120	209,98 26,24 por hora
Total proposto										2.099,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 12: () Escala Plantão Necessária para UBS/PSF – Médicos Especialista.

Cardiologista → Segunda – Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	775,33 por cada 8 horas, sendo 96,92 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha dos dias com um X no respectivo dia que lhe interessa e o número de plantões possíveis de realizar por semana / mês.

Maripá de Minas, MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal (carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº.002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2024.

ANEXO II – A (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.002/2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº._____, com endereço à _____ nº._____, Bairro _____ na cidade de _____, estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Maripá de Minas, MG., _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Profissional Autônomo
(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº.002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2024.

ANEXO II – B (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.002/2024, que eu _____, portador do CPF nº. _____ não fui declarado (a) INIDÔNEO (A) para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Maripá de Minas, MG., _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Profissional Autônomo
(carimbo do CNPJ / CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº.002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2024.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.002/2024.

(A empresa / Licitante) _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF nº. _____, com endereço à _____ nº. _____, Bairro _____ na cidade de _____, estado de _____, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º. da Constituição da República e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possam tomar efeitos legais.

(carimbo)

Maripá de Minas, MG., _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Profissional Autônomo
(carimbo do CNPJ / CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. _____/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS / MG. E A (O) _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº.17.724.162/0001-75, com sede à Praça São Sebastião, nº.162, Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **Vagner Fonseca Costa**, portador do CPF nº.983.207.006-63, residente e domiciliado no Sítio Boa Esperança, Traf. 101968-1-10PT, Bairro: Área Rural, Cep:36.608-000, na cidade de Maripá de Minas, estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr. (a) ou empresa _____ (**CNPJ, endereço e cidade**), denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a)_____, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 002/2024 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste contrato trata do credenciamento de empresas e profissionais da área de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Cardiologista (pessoa jurídica e/ou pessoa física/ profissionais liberais), **para prestação de serviços de plantões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maripá de Minas /MG.**, conforme descrito na proposta contida no Credenciamento nº.002/2024, contido no Processo Licitatório nº.050/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no estabelecimento situado à Rua Francisco Paradela de Souza, nº.02, na cidade de Maripá de Minas, conforme abaixo, após definição de escala de plantão.

Opção nº.: () Escala Plantão Necessária para UBS –

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas										
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala										

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente contrato será de R\$..... (.....), valor este que será pago quando da convocação para a execução da atividade, através da apresentação do relatório, este no entanto proporcional ao valor da hora publicada no termo de referência conforme a categoria do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido aos Agentes de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar as consultas, exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.002/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames e ou consultas realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura, ou quando concluído o objeto, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de se ausentar do plantão previamente contratado, se pessoa jurídica ou física, as mesmas deverão informar na Secretaria Municipal de Saúde, o nome e os dados do profissional devidamente habilitado, que irá substituí-lo na data da ausência.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº.14.133/21 e suas alterações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária

-----.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado de 2º à 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os exames/consultas deverão ser realizados no município de Maripá de Minas na Unidade Básica de Saúde (UBS).

PARÁGRAFO QUINTO - Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.002/2024, constante do Processo Licitatório nº.050/2024 assim como as determinações da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Maripá de Minas/ MG, ____ de _____ de 2024.

Município de Maripá de Minas
Vagner Fonseca Costa-Prefeito
Contratante

.....
CPF / CNPJ.:
Contratado (a)

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2024. CREDENCIAMENTO Nº.002/2024.

Anexo V Tabela de referência –

Opção 1: () Escala Plantão Necessária para UBS – Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga	X	X	X	X	X	-	-	25	300	71,07 sendo 23,69 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	206,75 sendo 17,23 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	206,75 sendo 17,23 por hora
Total proposto										

Opção 2: () Escala Plantão Necessária para UBS – Médicos Plantonistas Clínico Geral.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Seg. à Sexta 1.259,90, sendo 104,99 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	-	-	-	-	-	X	X	10	120	Sab e Dom 1.162,99 sendo 96,92 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 969,16, sendo 80,76 por hora Sáb., Dom. e Feriado 1.162,99, sendo 96,92 por hora
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 3: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Urologista → Segunda - Feira e Quinta - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.	X	-	-	X	-	-	-	10	120	387,66 por cada 4 horas, sendo 96,91 a hora.
Total proposto										

Opção 4: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Ginecologista → Segunda - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	775,33 por cada 8 horas, sendo 96,92 a hora.
Total proposto										

Opção 5: () Escala Plantão Necessária para UBS/PSF – Médicos Especialista.

Pediatra → Segunda – Feira e Quinta – Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	839,94 por cada 8 horas, sendo 104,99 a hora.
Diurno 12 horas diárias por especialidade	-	-	-	X	-	-	-	05	60	1.259,90 por cada 12 horas, sendo 104,99 a hora.
Proposta do credenciado										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 6: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Neurologista → Sábado.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	-	-	-	-	X	-	-	05	60	775,33 por cada 8 horas, sendo 96,92 a hora.
Total proposto										

Opção 7: () Escala Plantão Necessária para UBS – Técnico de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 38,76 por dia e 12,92 por hora
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 77,52 por dia e 12,92 por hora
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 155,07, sendo 12,92 por hora. Sáb. e Dom. 155,07, sendo 12,92 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	155,07, sendo 12,92 por hora.
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 8: () Escala Plantão Necessária para UBS – Auxiliar de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 155,07, sendo 12,92 por hora. Sáb. e Dom. 155,07, sendo 12,92 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 155,07, sendo 12,92 por hora. Sáb. e Dom. 155,07, sendo 12,92 por hora.
Total proposto										

Opção 9: () Outros profissionais da saúde para UBS – Nutricionista.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.	X	X	X	X	X	-	-	05	60	301,52 37,69 por hora
Obs: Atendimento pelo menos uma vez por semana, valor mês: 1.507,60										
Total proposto										1.507,60

Opção 10: () Outros profissionais da saúde para UBS – Psicóloga.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.	X	X	X	X	X	-	-	05	60	301,52 37,69 por hora
Obs: Atendimento pelo menos uma vez por semana, valor mês: 1.507,60										
Total proposto										1.507,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Opção 11: () Outros profissionais da saúde para UBS – Fonoaudiólogo.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 08 às 17 hs.	X	X	X	X	X	-	-	10	120	209,98 26,24 por hora
Obs: Atendimento pelo menos duas vezes por semana, valor mês: 2.099,80										
Total proposto										2.099,80

Opção 12: () Escala Plantão Necessária para UBS/PSF – Médicos Especialista.

Cardiologista → Segunda – Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	775,33 por cada 8 horas, sendo 96,92 a hora.
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2024.

Resultado do Credenciamento

Nº. Item	Descrição / Nome	Especialidade	Valor (R\$) da hora	Valor (R\$) Previsto/mês	Valor total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					